FREGUESIA DE BENSAFRIM

PROPOSTA n.º 04/2025

Assunto: Delegação de Competência para Certificação de Fotocópias

Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia.

Considerando que nos termos do decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, as juntas de freguesia podem:

a) Certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados;
b) Proceder à extração de fotocópias dos originais que sejam presentes para certificação.

Considerando que nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2000, de 13 de março para esse efeito é oposta ou inscrita no documento fotocopiado a declaração de conformidade com o original, o local e data da realização do ato, o nome e assinatura do autor da certificação, bem como o carimbo profissional ou qualquer outra marca identificativa da entidade que procede à certificação;

Considerando que nos termos do CPA, pode a Junta de Freguesia proceder à delegação de competências.

Proponho que se delibere que a Junta de Freguesia aprove a delegação para proceder à certificação e extração de fotocópias para efeitos do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, as seguintes trabalhadoras desta Junta de Freguesia:

-
-

Bensafrim, 29 de outubro de 2025

O Presidente

(Carlos Miguel dos Santos Vieira)

FREGUESIA DE BENSAFRIM

DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA

(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada em reunião de **29 de outubro de 2025**.

Proposta N.º 04 /2025, subscrita pelo Presidente da Junta, que se anexa.

VOTAÇÃO: unanimidade.

Sede da Junta de Freguesia, aos **29 de outubro de 2025**.

O Presidente,

(Carlos Miguel dos Santos Vieira)